



**DECRETO Nº 128 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365/1941 e amparado nos arts. 49, XI e 56, I, letra f, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na abertura, prolongamento e interligação de novas vias públicas, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, ao escoamento do tráfego e ao acesso da população a serviços e equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** também que a ampliação e o melhoramento do tráfego de ruas e logradouros públicos beneficiam toda a coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para prolongamento de rua, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel especificado na descrição de perímetro abaixo:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13°46'13.79" S e 42°42'43.40" O; deste, segue confrontando com a Tv. Leônidas Pinheiro de Azevedo, e distância de 10,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13°46'13.49" S e 42°42'43.27" O; deste, segue confrontando com o Sr. Nivaldo Alves Pereira, e distância de 34,70 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13°46'14.24" S e 42°42'42.39" O; deste, segue confrontando com a Sr. Evangevaldo Alves Neves, e distância de 8,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13°46'14.43" S e 42°42'42.56" O; deste, segue confrontando com o Sr. Nivaldo Alves Pereira e distância de 34,70 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 312,30 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros e trinta centímetros metros quadrados) e perímetro de 87,46 m (oitenta e sete metros e quarenta e seis centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

§1º Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de Área: 312,30 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros e trinta centímetros metros quadrados), situado na Travessa Leônidas Pinheiro de Azevedo, s/n, Alto da Liberdade, Igaporã – Ba, de propriedade do Sr. Nivaldo Alves Pereira.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 2º** - A desapropriação destina-se à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na abertura, prolongamento e interligação de ruas, com o objetivo de melhorar o sistema viário municipal e a mobilidade urbana.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a efetivação da desapropriação, caso não haja acordo quanto à aquisição amigável dos imóveis mencionados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal